

Lei Nº 006/88

Estabelece as condições de pagamento das subvenções concedidas para o exercício de 1988.

O Prefeito do Município de Angatula.

tula.

Saço saber, que a Câmara de Município de Angatula aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º As subvenções concedidas por esta Prefeitura, para o exercício de 1988, as entidades especificadas, constantes da Lei Nº 031/87 (Orçamento Programa para o exercício de 1988), serão nas seguintes conformidades:

- Inciso I - Irmandade da Santa Casa de Angatula
10 parcelas mensais de Cr\$ - - - 70.000,00
- Inciso II - Entidades Assistenciais
 - a) - Casa da Criança - "Elisa Verardi"
10 parcelas mensais de Cr\$ - - - 6.000,00
 - b) - Retiro dos Pobres de Santo Antonio
10 parcelas mensais de Cr\$ - - - 3.000,00
 - c) - Conferência Vicentina do Divino Espírito Santo de Angatula
10 Parcelas mensais de Cr\$ - - - 2.060,00

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatula, 09 de março 1988

Jose Emilio Carlos Lisboa
Prefeito Municipal -

Publicado na Sec. da Pref.
Aos 09 de março de 1988
Jose Rodrigues - secretário

- Dnita -